

Handwritten signature in blue ink.

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE VIANA DO ALENTEJO

E O GALOPAR E PEDALAR CLUBE BTT DE AGUIAR



CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Entre o Município de Viana do Alentejo, contribuinte fiscal nº 506151174, como **Primeiro Outorgante** aqui representado pelo **Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Antonio Merca Pereira** e o **Galopar e Pedalar Clube BTT de Aguiar**, contribuinte fiscal nº 240996860, como **Segundo Outorgante**, aqui representado por **Jorge Miguel Pintado Fadista, na qualidade de Presidente da Direção**, é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

Considerando que:

1. Incumbe ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, nos termos do artigo 79.º n.º 1, da Constituição da República Portuguesa.
2. De acordo com o previsto no Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, as Autarquias Locais têm atribuições, nomeadamente, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde, da ação social e promoção do desenvolvimento.
3. Nos termos da alínea f) do nº 2 do artigo 23º e da alínea o) e u) do nº 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado a Câmara Municipal tem a competência de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva recreativa ou outra de interesse para o Município.
4. Os apoios ou participações financeiras concedidas pelas Autarquias Locais, na área do desporto, são tituladas por Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, de acordo com o artigo 46.º, n.º 3 da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto).
5. As entidades beneficiárias de apoios ou participações financeiras na área do desporto ficam sujeitas a fiscalização por parte da entidade concedente, de acordo com o artigo 46.º, n.º 4 da Lei n.º 5/2007.
6. Os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos pelos Municípios devem ser objeto de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos enunciados no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.
7. O Galopar e Pedalar Clube BTT de Aguiar, propõe-se a promover atividade desportiva regular, em diferentes modalidades.

Nos termos dos artigos 46º e 47º, da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, em conjugação com o disposto na alínea f), do nº2, do art. 23º, e na alínea u) do nº1 do Artigo 33º, ambos do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

a) O presente Contrato-Programa tem por objeto a comparticipação financeira por parte do Município de Viana do Alentejo, com vista à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Clube, em obrigação ao disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, através da manutenção dos recintos e equipamentos de apoio à prática desportiva das suas equipas, bem como da sua atividade regular.

b) O Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado pelo Clube, consta em anexo ao presente Contrato-Programa como sua parte integrante e obedece aos requisitos exigidos no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

Para o cumprimento do Contrato-Programa, o Primeiro Outorgante compromete-se a conceder ao Segundo Outorgante o apoio financeiro, material e logístico, necessário ao desenvolvimento da atividade desportiva regular por parte do clube, durante a época 2021-2022, designadamente:

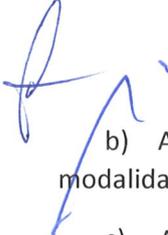
- a) Apoio à atividade desportiva da equipa em provas de BTT em meias-maratonas e maratonas, a nível regional e nacional, no montante de 1,000.00€;
- b) Apoio à atividade desportiva da equipa em provas de BTT de ultra-maratonas, a nível regional e nacional, no montante de 300.00€;
- c) Apoio à atividade desportiva da equipa de cicloturismo na prova rota da EN2 NON STOP, no montante de 200.00€;
- d) Apoio para a realização do VII Raid BTT de Aguiar, no montante de 400.00€;
- e) Apoio para a realização da XII maratona de BTT de Aguiar, no montante de 400.00€;
- f) Realização de dois eventos de natureza lúdica e desportiva no concelho, designadamente uma caminhada e uma gincana de bicicletas, inseridas nas Festas da Primavera a realizar na Vila de Aguiar, no montante de 100.00€.

Cláusula 3.ª

Contrapartidas do Segundo Outorgante

1 - O Galopar e Pedalar Clube BTT de Aguiar, na qualidade de segundo outorgante compromete-se à execução correta e atempada do Programa de Desenvolvimento Desportivo quem integra o presente contrato Programa, nomeadamente:

- a) Assegurar a atividade de uma equipa na modalidade de BTT e Cicloturismo, designadamente:
 - 1- Garantindo um mínimo de 45 participações de atletas federados em meias-maratonas e maratonas a nível regional e nacional;
 - 2- Garantindo um mínimo de 7 participações de atletas em ultra-maratonas a nível regional e nacional;
 - 3- Garantir um mínimo de 3 participações de atletas na prova Rota EN2 NON STOP;
 - 4- Realizar o VII Raid BTT de Aguiar nas comemorações do feriado municipal do concelho;
 - 5- Realizar a XII Maratona BTT de Aguiar inserido nas festas de verão, no mês de julho;
 - 6- Realizar dois eventos de natureza lúdica e desportiva no concelho, designadamente uma caminhada e uma gincana de bicicletas.



b) Assegurar a aquisição de equipamentos e material desportivo necessários à prática de cada uma das modalidades.

c) Assegurar o transporte de atletas e equipas técnicas de acordo com as deslocações inerentes às competições que a respetiva equipa dispute.

2 – O Segundo Outorgante compromete-se ainda:

a) A disponibilizar os elementos do seu corpo técnico para acompanhar as atividades das escolas sempre que necessário.

Cláusula 4.ª

Duração do Contrato

O presente Contrato-Programa vigorará entre 16 de agosto de 2021 e 15 de agosto de 2022, dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 5.ª

Custo do Programa e Definição de Responsabilidade de Financiamento

O custo do Programa de Desenvolvimento Desportivo será de 2.400,00€, montante a transferir para o Galopar e Pedalar Clube BTT de Aguiar.

Cláusula 6.ª

Regime de Participação Financeira

- 1- O Município transferirá para o Galopar e Pedalar Clube BTT de Aguiar a importância de 2.400,00€.
- 2- As transferências de verba serão efetuadas de acordo com a seguinte calendarização:
 - a) 01/09/2021, o montante de 1.000,00€
 - b) 30/12/2021, o montante de 1.000,00€
 - c) 02/02/2022, o montante de 400,00€

Cláusula 7.ª

Sistema de Acompanhamento e Controlo da Execução do Contrato

O acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa compete à Câmara Municipal de Viana do Alentejo a quem incumbe também verificar o exato cumprimento das atividades descritas no Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 8.ª

Revisão e Cessação do Contrato

À revisão e cessação do presente contrato, aplica-se respetivamente o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 9.ª

Direito à Restituição

É aplicável o disposto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 10.ª

Publicitação

O presente contrato deve ser publicitado nos termos legalmente previstos para as Autarquias Locais atendendo ao estatuído no n.º 1 do artigo 27.º, *in fine* e no n.º 2 do mesmo artigo, do já citado Decreto-Lei.

Cláusula 11.ª

Dúvidas

Nos casos de dúvida é aplicável o Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e as demais normas de direito administrativo.

Cláusula 12.ª

Vigência do Contrato-Programa

O presente contrato-programa somente produz efeitos a partir da data da sua publicação nos termos do previsto no nº1 do artigo 14º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Viana do Alentejo, 16 de Agosto de 2021

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

Programa de Desenvolvimento Desportivo

O presente Programa de Desenvolvimento Desportivo dá cumprimento ao estatuto nos artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, bem como ao disposto na alínea b) da Cláusula 1.ª do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, no qual este programa é parte integrante, sendo que este programa de Desenvolvimento Desportivo visa o desenvolvimento da atividade desportiva do Galopar e Pedalar Clube , BTT de Aguiar para a época 2021/2022, designadamente:

1 - Assegurar a atividade desportiva de uma equipa na modalidade de BTT e Cicloturismo, designadamente :

- a) Assegurar a atividade desportiva da equipa com 45 presenças em Meias-Maratonas e Maratonas , a nível Regional e Nacional;
- b) Assegurar a atividade desportiva da equipa com 7 presenças em Ultra--Maratonas , a nível Regional e Nacional;
- c) Assegurar a atividade desportiva da equipa com 3 presenças em Cicloturismo na MITICA Rota da EN2 (CHAVES »» FARO , parte 2), em NON STOP ;

2 – Assegurar a realização de dois eventos , no âmbito da modalidade do BTT;

- a) Realização do VIII Raid BTT de Aguiar , a realizar no dia 16 de Janeiro , aquando das comemorações do feriado municipal do concelho de Viana do Alentejo;
- b) Realização da XIII Maratona BTT de Aguiar , a realizar em Julho , inserido nas Festas de Verão nesta Vila ;

3 – Realizar dois eventos de natureza lúdica para duas faixas etárias distintas :

- a) Realizar uma caminhada inserida nas Festas da Primavera na Vila de Aguiar
- b) Realizar uma gincana de bicicletas inserida nas Festas da Primavera na vila de Aguiar

4 - Colaborar na organização de atividades lúdicas , no âmbito das pausas letivas escolares.

5 – Assegurar a aquisição de equipamentos e material desportivo necessários a pratica da modalidade;

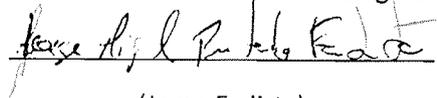
6 – Assegurar o transporte de atletas e equipa técnica de acordo com as deslocações inerentes as provas que a equipa venha a disputar;

O Clube BTT de Aguiar apresenta um rendimento global anual de 2,600.00€.

O prazo global de execução do programa será de um ano dando cumprimento ao disposto no n.º1 do artigo 15.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro e que se encontra igualmente previsto na Clausula 4.ª do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Viana do Alentejo, 17 de Março de 2021

O Presidente do Clube BTT de Aguiar

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Jorge Fadista', written over a horizontal line.

(Jorge Fadista)